



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

PRAÇA DO ROSÁRIO, 5 - CEP 36570-000 - VIÇOSA - MG

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1220/97

Reconhece dotações orçamentárias executadas pelo Poder Executivo

O Povo do Município de Viçosa, por seus representantes legais, aprovou e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Os valores das dotações abaixo especificadas e executadas orçamentariamente em todas as suas fases pelo Poder Executivo, no exercício de 1997, ficam reconhecidas e aprovadas, fazendo parte integrante da Lei nº 1.163/96, de 20 de dezembro de 1996, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício de 1997.

§ 1º - Fixa a despesa da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos em R\$ 1.245.000,00 (um milhão duzentos e quarenta e cinco mil reais), assim especificada:

10.00.0000 -	Habitação e Urbanismo	
10.58.0000 -	Urbanismo	
10.58.0210 -	Administração Geral	
10.58.0212.600 -	Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
3110.00 -	Pessoal	
3111.00 -	Pessoal Civil	600.000,00
3113.00 -	Obrigações Patronais	60.000,00
3120.00 -	Material de Consumo	140.000,00
3130.00 -	Serviços de Terceiros e Encargos	
3131.00 -	Remuneração de Serviços Pessoais	40.000,00
3132.00 -	Outros Serviços e Encargos	270.000,00
3250.00 -	Transferências a Pessoas	
3253.00 -	Salário Família	10.000,00
4120.00 -	Equipamentos e Material Permanente	15.000,00
10.58.3230 -	Planejamento Urbano	
10.58.323-1650 -	Construção, Ampliação e Reforma de Imóveis	
4.110.00 -	Obras e Instalações	40.000,00
4.210.00 -	Aquisição de Imóveis	30.000,00
10.58.323.1653 -	Construção do Abatedouro Municipal	
4.110 -	Obras e Instalações	40.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

PRAÇA DO ROSÁRIO, 5 - CEP 36570-000 - VIÇOSA - MG

GABINETE DO PREFEITO

§ 2º - Fixa a despesa da Câmara Municipal:

03 -	Administração e Planejamento	
03.08 -	Administração Financeira	
03.08 -	Controle Interno	
03.08.032.2.100 -	Manutenção Ativ. Secret. Mun. de Finanças	
03.08.032.2.150 -	Transferências à Câmara Municipal	
3211.00 -	Transferências Operacionais	400.000,00

§ 3º - Com as alterações acima discriminadas no Art. 1º, § 1º e 2º, as despesas por funções constantes da Lei 1163/96 passam a ter os seguintes valores:

Funções de Governo	Adm. Direta	Transferências	Adm. Indireta
1. Legislativa	0,00	0,00	400.000,00
2. Judiciária	0,00	0,00	0,00
3. Administração e Planejamento	2.125.000,00	400.000,00	132.000,00
4. Agricultura	269.000,00	0,00	0,00
5. Comunicações	0,00	0,00	0,00
6. Defesa Nacional e Seg. Pública	0,00	0,00	0,00
7. Desenvolvimento Regional	40.000,00	0,00	0,00
8. Educação e Cultura	2.079.000,00	0,00	0,00
9. Energia e Recursos Minerais	0,00	0,00	0,00
10. Habitação e Urbanismo	420.000,00	0,00	0,00
11. Indústria, Comércio e Serviços	179.000,00	0,00	0,00
12. Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00
13. Saúde e Saneamento	280.000,00	20.000,00	2.720.000,00
14. Trabalho	0,00	0,00	8.000,00
15. Assistência e Previdência	428.000,00	12.000,00	784.000,00
16. Transportes	380.000,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência	0,00	0,00	10.000,00
Total	7.200.000,00	432.000,00	4.032.000,00

Total Geral das Despesas

10.800.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

PRAÇA DO ROSÁRIO, 5 - CEP 36570-000 - VIÇOSA - MG

GABINETE DO PREFEITO

§ 4º - Com as alterações constantes do Art. 1º, § 1º e § 2º, as despesas por unidades orçamentárias passam a ter os seguintes valores:

Administração Direta	6.768.000,00
02 - Prefeitura Municipal de Viçosa	6.768.000,00
1. Gabinete e Secretaria do Prefeito	592.000,00
2. Secretaria Municipal de Administração	685.000,00
3. Secretaria Municipal de Saúde	260.000,00
4. Secretaria Municipal de Educação	1.811.000,00
5. Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.....	1.245.000,00
6. Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	269.000,00
7. Secretaria Municipal de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo....	268.000,00
8. Secretaria Municipal de Desenvolvimento	179.000,00
9. Secretaria Municipal de Ação Social	196.000,00
10. Secretaria Municipal de Finanças	598.000,00
11. Secretaria Municipal de Fazenda	110.000,00
12. Secretaria Municipal de Transporte	380.000,00
13. Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo	175.000,00
Administração Indireta	4.032.000,00
IMAS - Instituto Municipal de Saúde.....	900.000,00
SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto	2.700.000,00
Fundo Municipal de Saúde	20.000,00
Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	12.000,00
Câmara Municipal	400.000,00
Total Geral das Despesas	10.800.000,00

Art. 2º - Os efeitos desta Lei têm vigência retroativa a 1º de janeiro de 1997.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Viçosa, 27 de novembro de 1997.

Fernando Sant'Ana e Castro
Prefeito Municipal

(A presente Lei foi aprovada em reunião da Câmara Municipal, no dia 26.11.97)

Assinaturas


